



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 018/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 018/2021, o qual “Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.965 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2021”.

Recentemente tramitou nessa colenda Câmara o Projeto de Lei 016/2021, que previa a concessão de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, no corrente exercício, restando aprovado, por unanimidade, na data de 04 de maio de 2021. Por derradeiro, em 05 de maio de 2021, restou sancionada e promulgada a redação final, registrada sob o número n.º 3.965/2021.

Acontece que, no momento do trâmite interno nessa Casa Legislativa, restou emendado o projeto, com a apresentação de uma nobre alteração, dentre outras, que mudou a data de pagamento prevista no artigo 1º desta Lei, adiando o prazo para o dia 31 de julho de 2021, concedendo, desta forma, prazo maior para que o contribuinte possa usufruir o maior desconto por mais tempo.

Entretanto, para regular trâmite administrativo e operacionalização dos ditames legais propostos na Lei, evitando obstáculos de ordem contábil, é necessário que se altere a data prevista no artigo 1º para o dia útil imediatamente anterior, ou seja, que o pagamento esteja previsto para 30 de julho de 2021.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 018/2021, garantindo-se a viabilidade

PLE 018/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014724 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1AEE8911B65088EC9EB3194A11AB90F4





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

operacional do previsto em lei, e consequentemente a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 20 de maio de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

PLE 018/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014724 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1AEE8911B65088EC9EB3194A11AB90F4





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.965 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2021”

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.964 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2021, para pagamento em parcela única até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de maio de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PLE 018/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014724 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1AEE8911B65088EC9EB3194A11AB90F4

